

LEI MUNICIPAL Nº486/97 DE 07 DE JULHO DE 1997

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE 06
CARGOS DE TELEFONISTAS ALTER-
RANDO OS ART.12 e 45 DA LEI Nº391/95
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a readaptar seis cargos de telefonista.

Art. 2º - Ao artigo 12, Inciso III da Lei nº391/95, é acrescentado os seguintes Cargos.

III - NÍVEL ELEMENTAR II

Denominação da Classe	nº de Cargos	Padrão.
Recepcionista	04	01.1
Auxiliar Serviços de empenho	01	01.1
Auxiliar de Assistente Social	01	01.1

Art. 3º - Ao artigo 45, Inciso I da Lei nº391/95 e acrescentado o seguinte padrão.-

PADRÃO	Progressão Horizontal				
	A	B	C	D	E
01.1	160,00	8%	8%	8%	8%

Art. 4º - Fica extinto o cargo de telefonista descrito no Art.12, Inciso III da Lei nº391/95.

Art. 5º - A carga horária do cargo readaptado no Art. 2º desta Lei, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 07 DE JULHO DE 1997

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO